



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.503/99

“ALTERA PADRAO DE  
CATEGORIAS FUNCIONAIS DO  
QUADRO GERAL DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O “Padrão de Vencimento”, das Categorias Funcionais abaixo relacionadas,  
do Quadro Geral da Administração Municipal, previsto na Lei Municipal  
2.279/90, e alterações posteriores, fica alterado para 24.

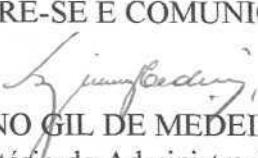
.Cirurgião Dentista  
.Médico Clínico Geral  
.Médico Ginecologista e Obstetra  
.Médico Pediatra  
.Médico Psiquiatra

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta  
data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1999

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração